

Seguro Automóvel

Documento de informação sobre o produto de seguros

una
seguros

Companhia: Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

Produto: Auto

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

Este produto destina-se a cumprir a obrigação de seguro de responsabilidade civil automóvel, fixada no Artigo 4.º do Decreto-Lei nº 291/2007, de 21 de agosto. Poderá garantir também a proteção do seu veículo e das pessoas transportadas.



Que riscos são seguros?

Só para veículos de uso particular.

Coberturas Base

Responsabilidade perante Terceiros e na defesa dos seus interesses

- ✓ Responsabilidade Civil Obrigatória;
- ✓ Proteção Jurídica.

Danos Corporais

- ✓ Ocupantes da viatura.

Serviço de Assistência durante o percurso de viagem

- ✓ Assistência em Viagem:
 - Em caso de acidente ou avaria, garante o reboque do veículo e o transporte dos ocupantes;
 - Despesas de reboque em caso de furto, roubo ou furto de uso;
 - Em caso de acidente ou doença, sobrevivendo à pessoa segura no estrangeiro, garante as despesas de honorários médicos e afins;
 - Veículo de substituição por avaria.

Coberturas Facultativas

Danos ao veículo seguro:

- ✓ Choque, colisão ou capotamento;
- ✓ Incêndio, raio ou explosão;
- ✓ Furto ou roubo;
- ✓ Fenómenos da Natureza;
- ✓ Atos maliciosos ou de vandalismo.

Outras:

- ✓ Responsabilidade civil facultativa;
- ✓ Veículo de substituição por acidente;
- ✓ Quebra isolada de vidros;
- ✓ Ocupantes de viatura, incluindo o condutor do veículo seguro.



Que riscos não são seguros?

- × Os danos materiais:
 - × do Tomador do Seguro;
 - × do condutor do veículo;
 - × a cônjuge, ascendentes, descendentes ou adotados das pessoas referidas nos pontos anteriores, assim como outros parentes ou afins até ao 3.º grau das mesmas pessoas, mas, neste último caso, só quando elas coabitem ou vivam a seu cargo.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Exclusões

Nunca garante:

- ! Danos causados nos bens transportados no veículo seguro, quer se verifiquem durante o transporte, quer em operações de carga e descarga;
- ! Danos causados a terceiros em consequência de operações de carga e descarga;
- ! Danos no veículo seguro, quando seja conduzido por pessoa que, para tanto, não esteja legitimamente habilitada; ou conduza sob a influência do álcool, estupefacientes, outras drogas ou produtos tóxicos;
- ! Danos ocorridos durante provas desportivas ou respetivos treinos;
- ! Danos intencionalmente provocados pelo Tomador ou Condutor.

Outras Exclusões

- ! Franquia (valor não participado/ reembolsável): o valor da indemnização de sinistro que não fica a cargo da Companhia, varia em função da cobertura.



Onde estou coberto?

- ✓ **Coberturas de Responsabilidade Civil Obrigatória e Facultativa, Assistência em Viagem às Pessoas Seguras, Veículo e seus Ocupantes e Proteção Jurídica:** em todos os Estados-Membros da União Europeia e nos países aderentes à Convenção Complementar entre Gabinetes Nacionais (CCGN);
- ✓ **Coberturas de Assistência em Viagem (outros serviços associados) e Veículo de Substituição:** em Portugal;
- ✓ **Cobertura de Quebra de Vidros:** em Portugal e Espanha;
- ✓ **Restantes Coberturas:** conforme o contratado.



Quais são as minhas obrigações?

No início do contrato:

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de subscrição;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pela Companhia;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

Durante a vigência do contrato:

- Declarar qualquer nova circunstância que possa alterar a apreciação do risco.

Em caso de sinistro:

- Deve tomar medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Comunicar o sinistro à Companhia, por escrito, no espaço de tempo nunca superior a 8 dias a contar da data de ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento do mesmo, fornecendo todas as indicações e provas documentais ou testemunhais, necessárias e solicitadas;
- Em caso de furto ou roubo apresentar, de imediato, queixa junto das autoridades competentes.



Quando e como devo pagar?

O prémio é devido na data da celebração do contrato, pelo que a eficácia deste depende do respetivo pagamento.

As modalidades de pagamento disponíveis são: Cobrança Postal, Débito Direto ou através dos Mediadores da Companhia.



Quando começa e acaba a cobertura?

As garantias entram em vigor às zero horas do dia de início de cada período e termina às vinte e quatro horas do último dia de cada período.

O contrato é, normalmente, celebrado por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por escrito, ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido.
- Pode resolver o contrato, a todo o tempo, com justa causa.
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de renovação.
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas.
- O contrato caduca no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado sem renovação automática.